

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA PARA TERCEIROS



Janeiro/2024


COOP

MENSAGEM DO DIRETOR GERAL

Prezado Parceiro/Terceiro,

Este Código visa estabelecer as regras que devem pautar a conduta ética dos Terceiros, Parceiros e Fornecedores no relacionamento com a COOP – Cooperativa de Consumo. (“COOP”). Os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados ao Código de Ética e Conduta Ética Profissional dos Colaboradores da COOP. Ou seja, aquilo que genuinamente acreditamos fazer parte de uma atuação responsável e transparente.

Por meio deste Código, reafirmamos nosso compromisso em operar com os mais altos padrões éticos. Nos pautamos por um conjunto de princípios que, entre outras coisas, nos orienta a sempre construir nossos negócios e todos nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis.

Consideramos vital mantermos essa reputação em nossos negócios, motivo pelo qual temos uma abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamento antiético.

Este Código define responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas e que são importantes para a COOP e para a sociedade, e que refletem o nosso jeito de fazer negócios.

A Companhia tem certeza de que pode contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes.

Agir com integridade é um valor inegociável para a **COOP – Cooperativa de Consumo**. Por isso, investimos constantemente em nossa governança, assegurando que todas as nossas ações estejam alinhadas aos mais elevados padrões éticos e legais.

Para seguirmos alinhados em relação aos princípios básicos que norteiam nossas atividades, convido vocês a lerem com atenção o **Código de Ética e Conduta para Terceiros**, documento que contém as principais orientações para a preservação da nossa cultura e para a condução dos negócios com honestidade e integridade.

Em caso de dúvidas, encaminhe suas questões à Área de Compliance através do seguinte canal:

compliancecoop@coopsp.coop.br

Atenciosamente,



Pedro Mattos
CEO da COOP - Cooperativa de Consumo

SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE
2. PRINCÍPIOS, COMPROMISSOS E VALORES
3. DIRETRIZES PARA O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES EM GERAL
4. DIREITOS HUMANOS
5. RELACIONAMENTO ENTRE TERCEIRO/PARCEIRO E COLABORADORES
6. CANAL DE ÉTICA
7. MEDIDAS LEGAIS PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO
8. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR



1. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Este documento destina-se a todos aqueles que, de alguma forma, colaboram ou mantêm relação com a COOP, incluindo fornecedores de produtos ou serviços, consultores, parceiros de negócios, clientes, locatários de espaços comerciais, cessionários, terceiros contratados ou subcontratados. Abrange tanto pessoas físicas quanto jurídicas, com ou sem vínculo contratual formal, que atuem em nome da COOP ou utilizem sua identidade corporativa, prestem serviços, forneçam materiais ou interajam com órgãos públicos, governos ou demais partes interessadas, para viabilizar atividades relacionadas à parceria ou contrato.

2. PRINCÍPIOS, COMPROMISSOS E VALORES

A nossa maior força é o cliente no centro! Existimos para criar conexões por meio da experiência do cooperado ou do cliente. Por isso, junto aos princípios cooperativistas, entregamos 3 atributos de marca, conhecidos como os **3 Cs da COOP**:

- **Convivência:** Construímos relações calorosas e acolhedoras, priorizando a proximidade e a cooperação.
- **Conveniência:** estamos sempre perto, oferecendo praticidade e soluções completas.
- **Consciência:** incentivamos o consumo consciente, visando melhorar a vida de todos.

Estes atributos sustentam nosso propósito: **Cooperar faz bem!**

Nosso Jeito de Ser e Fazer dita os nossos valores e comportamento no dia a dia, fazendo com que todos os colaboradores pratiquem estes comportamentos e sejam reconhecidos por eles:

Admirada e reconhecida por cooperados, clientes e comunidade.



Isso a gente faz:

1. Conhecer e surpreender cooperados e clientes
2. Praticar cidadania e cooperativismo
3. Ser confiável e acolhedora

Isso a gente não faz:

1. Tolerar desvios éticos
2. Discriminar e desrespeitar
3. Agir com iniquidade e injustiça

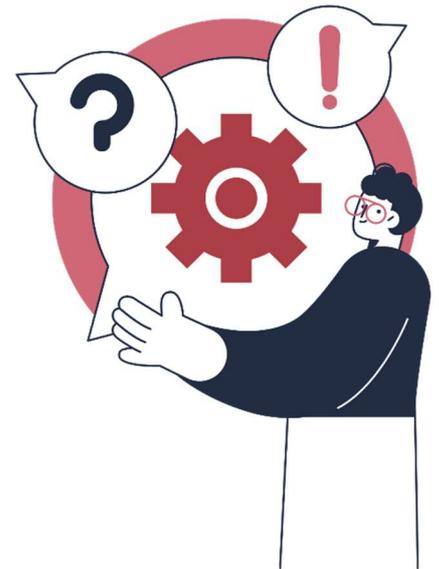
Equipe com energia, confiança e senso de pertencimento

Isso a gente faz

1. Exercer a meritocracia
2. Atuar com senso de urgência
3. Comunicar-se de forma transparentes e objetiva

Isso a gente não faz

1. Deixar de dizer o que precisa ser dito
2. Omitir, negligenciar, ser individualista
3. Permitir fofocas e mentiras



Resultados impulsionados por processos consistentes

Isso a gente faz

1. Entregar metas desafiadoras
2. Inovar para perenizar
3. Ter obstinação por eficiência operacional

Isso a gente não faz

1. Aceitar a complacência
2. Prometer e não cumprir
3. Desrespeitar a governança

3. DIRETRIZES PARA O RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES EM GERAL

Este Código de Ética e Conduta para Terceiros define responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas e que são importantes para a Coop e para a sociedade, e que refletem o nosso jeito de fazer.

3.1 CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS

Os Terceiros/Parceiros devem cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção. Valorizamos nossa reputação de conduzir negócios com honestidade e integridade. É vital manter nossa reputação uma vez que gera confiança no nosso negócio com clientes, fornecedores, concorrentes e outras pessoas, o que significa ser bom para o negócio. O não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral, não é defesa para justificar uma violação aos mesmos.

3.2 NÃO NEGOCIE, OFEREÇA, PROMETA, RECEBA, VIABILIZE, PAGUE, AUTORIZE OU PROPORCIONE SUBORNO.

Temos tolerância zero a situações de suborno e outros atos de corrupção. Este compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos da nossa companhia e esperamos que nossos terceiros/parceiros atendam os mesmos padrões elevados.

É dever do Terceiro/Parceiro:

- Garantir que suas operações estão em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.
- Ter políticas internas ou código de conduta ética que determinem diretrizes e procedimentos para prevenir e combater a corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.
- O Terceiro/Parceiro compromete-se a não violar quaisquer leis, normas e/ou regulamentos anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, aos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 12.846/2013**, também conhecida como Lei Anticorrupção Empresarial.

A Coop solicita a seus Terceiros/Parceiros que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através do Canal de Ética.

3.3 PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

Nós agimos de forma a prevenir o uso de nossas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais e esperamos o mesmo dos nossos terceiros/parceiros.



3.4 PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

A COOP exige que todos os Terceiros/Parceiros tratem os assuntos da cooperativa com máxima discrição, garantindo a confidencialidade e a proteção dos direitos relacionados à propriedade intelectual. O acesso às informações internas deve ser restrito a pessoas diretamente envolvidas e exclusivamente utilizado para os fins específicos acordados no fornecimento de produtos ou serviços.

Informações não públicas compartilhadas pela COOP, incluindo dados pessoais, financeiros ou qualquer outro tipo de informação confidencial, devem ser protegidas de acordo com a legislação vigente de proteção de dados. Esse compromisso é válido durante a fase de propostas, a vigência do contrato, e continua mesmo após o término da relação comercial, salvo se as informações se tornarem públicas por outros meios legítimos.

É dever do Terceiro/Parceiro:

- Adotar medidas de segurança suficientes para proteger as informações reservadas-secretas e confidenciais.
- Durante as visitas as nossas unidades, todas as informações geradas são de propriedade e uso exclusivo da Cooperativa, não sendo permitida a sua veiculação.
- Não é permitido filmar ou fotografar as dependências ou as pessoas.
- Informações de contratos de fornecimentos e acordos comerciais devem ser tratados em caráter de extrema confidencialidade.
- É proibido utilizar o logo marca da Coop sem prévia autorização.

Na Coop os direitos de proteção de dados de todos os indivíduos e parceiros são respeitados. Deste modo, os terceiros/parceiros devem, de forma igual, respeitar e tratar com confidencialidade os dados pessoais, mantendo-os protegidos por meio de processos e equipe dedicadas ao seu tratamento e controles de segurança.

3.5 SEGURANÇA E COMPORTAMENTO

A segurança é um compromisso fundamental e inegociável, sendo uma condição essencial para proteger a vida e a saúde dos nossos colaboradores e/ou Terceiros e Parceiros de negócio.

É dever do Terceiro/Parceiro garantir condições de trabalho seguro, justo e digno para seus colaboradores, respeitando normas trabalhistas e evitando práticas prejudiciais.

4. DIREITOS HUMANOS

A COOP respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia operacional e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Nesse sentido, busca esclarecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitam os direitos humanos.

4.1 AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO

Comprometa-se com o desenvolvimento de um ambiente de trabalho positivo, diverso e inclusivo, e livre de discriminação¹, violência² e assédio³.

É dever do Terceiro/Parceiro cumprir e monitorar sua cadeia de valor de forma a prevenir e combater: o trabalho forçado ou compulsório, o trabalho infantil, a pedofilia, intimidação ou assédio em razão de gênero, identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito em esfera econômica, política ou organizacional, que contradigam os princípios da COOP em respeito à Diversidade. Todos os Colaboradores, Terceiros/Parceiros devem garantir que a COOP tenha um ambiente seguro e respeitoso, onde se dá grande valor à igualdade, diversidade, justiça e dignidade.

¹ “Discriminação” significa tratamento desigual ou diferente de um indivíduo ou grupo com base em características prescritas protegidas por lei, incluindo a negação de oportunidade ou assédio. Características prescritas normalmente incluem idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade ou deficiência. Não importa se a discriminação é intencional, mas sim o efeito do comportamento.

² “Violência” no local de trabalho geralmente significa o exercício de força física por uma pessoa contra um colaborador que causa ou pode causar danos, lesões físicas ou doenças ao colaborador. Inclui uma tentativa de exercer força física contra um Funcionário que possa causar danos, ferimentos ou doenças ao colaborador; e uma declaração ou comportamento que um empregado possa razoavelmente interpretar como uma ameaça que poderia causar danos, lesões físicas ou doenças.

³ “Assédio” geralmente significa uma série de condutas verbais ou físicas ofensivas que segregam uma pessoa contra a sua vontade, incluindo assédio sexual. Abrange uma ampla gama de comportamentos, desde abordagens sexuais diretas até insultos, piadas ofensivas ou deboches e até mesmo *bullying*. O assédio pode ocorrer de várias formas e pode, em algumas circunstâncias, não ser intencional. Independentemente da intenção, todo tipo de assédio afeta o desempenho profissional individual ou o ambiente de trabalho como um todo e não é tolerado.

4.2 CONDIÇÃO DE TRABALHO

Todos os terceiros/parceiros devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração, benefício e requisito a saúde e segurança devem respeitar a legislação trabalhista do país.

4.3 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANALOGO AO ESCRAVO E PREVENÇÃO A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Todos os terceiros/parceiros devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de trocas), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo escravo. A evidência de qualquer dessas práticas aqui relacionadas gera sanção comercial e até quebra de contrato. Recomendamos que os fornecedores desenvolvam ações de combate e remediação.

4.4 INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Todos os terceiros/parceiros devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível pessoas com deficiências na composição da força de trabalho, incluindo adequação de instalações e equipamentos. (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros)

4.5 DIVERSIDADE E EQUIDADE DE GÊNERO

Todos os terceiros/parceiros devem respeitar e valorizar as diferenças de gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, prática religiosa, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

A Coop acredita que, independentemente do gênero cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade de crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente. Incentivamos nos terceiros e parceiros a buscarem permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório

5. RELACIONAMENTO ENTRE TERCEIRO/PARCEIRO E COLABORADORES

É essencial que os interesses pessoais não interfiram nos interesses da COOP ou de terceiros.

Os terceiros/parceiros devem manter mecanismos que garantam que, em caso de potencial conflito entre os interesses do terceiro/parceiro e o interesse pessoal de qualquer de seus profissionais, a independência do desempenho do terceiro/parceiro para com a COOP, conforme exigências contratuais, e sua total sujeição à legislação aplicável não serão afetados.

Qualquer situação de possível conflito deve ser prontamente reportada à Área de Compliance para análise. Durante o processo de avaliação, as partes envolvidas no possível conflito deverão se abster de participar da situação até a conclusão da análise.

5.1 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades trocados entre terceiros/parceiros e a COOP são permitidos desde que sejam de valor simbólico, apropriados à relação comercial e não comprometam a integridade das partes envolvidas. É proibido oferecer ou receber pagamentos em dinheiro, bem como dar, prometer, receber ou autorizar qualquer benefício com o objetivo de obter vantagem indevida.

A COOP orienta que seus terceiros/parceiros, antes de oferecer qualquer tipo de brinde, presente ou hospitalidade, assegurem que esses atos estejam alinhados às práticas de mercado e à legislação vigente, evitando situações que possam ser interpretadas como inadequadas ou comprometedoras.

6. CANAL DE ÉTICA

A COOP conta com um canal que disponibiliza o registro de denúncias internas e externas 24 horas por dia, 7 dias na semana para recebimento de denúncias internas e externas, relativas a eventuais descumprimentos deste Código de Ética e das políticas, leis e regulamentações aplicáveis ao negócio.

O canal é independente e administrado por uma empresa terceira para garantir o anonimato dos relatos de colaboradores e de pessoas externas. A área de Compliance é o órgão responsável pela apuração de denúncias recebidas pelo canal. Casos que, porventura, possam envolver a própria área de Compliance serão tratados diretamente pelo Conselho de Administração.

A seguir, os principais meios de registro do relato no canal:

Canal de Ética

0800 881 3608

<https://www.contatoseguro.com.br/nossacoopconecta>

Área de Compliance

E-mail: compliancecoop@coopsp.coop.br

7. MEDIDAS LEGAIS PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

A COOP se reserva o direito de adotar as medidas legais necessárias em caso de violação deste Código. Em situações graves, essas medidas podem incluir o encerramento imediato dos contratos e, quando aplicável, a instauração de ações judiciais contra o responsável pela infração.

8. NOTIFICAÇÃO AO LEITOR

A COOP se reserva o direito de modificar, suspender ou revogar este Código, bem como políticas, procedimentos e programas relacionados, total ou parcialmente, a qualquer momento. Alterações e interpretações do Código poderão ser realizadas a critério exclusivo da COOP, e qualquer atualização será comunicada conforme as exigências legais.

Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta para Terceiros

Eu, **[nome completo]**, representante legal da empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, declaro ter recebido e lido o Código de Ética e Conduta Terceiro/Parceiro da COOP – Cooperativa de Consumo. Comprometo-me a cumprir integralmente as diretrizes nele estabelecidas durante a vigência de nossa parceria comercial. Estou ciente de que a inobservância das normas deste Código poderá resultar em medidas administrativas, incluindo a rescisão contratual.

[Local], [data].

Assinatura: _____

